



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, (exceto o disposto no art. 8º) devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 1-125/2025 **AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL**

2. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Mônica Oliveira – Técnico Administrativo

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Artigo 196, caput, da Constituição Federal de 1988.

Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de fraldas geriátricas e alimentação enteral é essencial para atender às necessidades básicas de indivíduos que dependem de cuidados especiais devido a condições de saúde que comprometem sua mobilidade, autonomia e nutrição. Esses itens são fundamentais para garantir qualidade de vida, higiene, conforto e suporte nutricional adequado aos pacientes atendidos em instituições de saúde, programas de assistência social e domicílios.

Fraldas Geriátricas:

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Destinam-se a indivíduos com incontinência urinária ou fecal, incluindo idosos, pessoas com deficiências físicas ou mentais e pacientes acamados.

Contribuem para a prevenção de infecções e lesões de pele, como dermatites e úlceras por pressão, proporcionando maior conforto e dignidade ao usuário.

São imprescindíveis em situações de internação, cuidados domiciliares e instituições de longa permanência.

Alimentação Enteral:

Necessário para pacientes que requerem suporte nutricional especial devido a dificuldades para deglutição, condições médicas crônicas ou recuperação de cirurgias.

Garante a ingestão de nutrientes essenciais para a manutenção da saúde, fortalecimento do sistema imunológico e recuperação clínica.

Atende a diferentes faixas etárias e condições específicas, com fórmulas adaptadas às demandas metabólicas de cada paciente.

Salientando que os produtos enterais são ofertados pelo Estado de Rondônia, após abertura de processo com laudo médico, nutricional, social e outros documentos comprovando a necessidade do paciente. Porém o percurso do processo pode ser moroso e isso pode prejudicar o estado clínico nutricional do paciente.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não disponibilizamos de Plano de Contratação Anual.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 A fraldas geriátricas devem ser fornecidos em diferentes tamanhos (P, M, G e GG), para atender às necessidades de usuários com diversas medidas de cintura e peso.

6.2 Material das fraldas deve ser de superfície interna macia e hipoalergênica para evitar irritações na pele, alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento. Sistema de fixação com abas adesivas ou ajustáveis que garantam segurança e conforto ao usuário.

6.3 Cada pacote deve conter especificações detalhadas, incluindo tamanho, quantidade, capacidade de absorção e prazo de validade.

6.4 As fórmulas enterais deveram vir em embalagens em pó ou líquidas prontas para uso, com selagem segura e informações claras no rótulo (ingredientes, modo de preparo, nome do laboratório e responsável técnico, data de fabricação e validade).

6.5 Os materiais cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum material, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.6 Informações no rótulo com o objetivo de verificar se os insumos ofertados estão de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras para essa finalidade.

6.7 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

6.8 Número do Registro na ANVISA, quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

6.9 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.10 As fraldas deverão estar em perfeitas condições de uso e entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

6.11 A entrega da nutrição enteral deverá ser feita em condições que preservem a integridade do produto, respeitando normas de armazenamento, como controle de temperatura para produtos líquidos.

6.12 A empresa fornecedora dos insumos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com rótulos e embalagens violadas, validade próximas, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.13 Na substituição, a troca será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.14 Os insumos deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6.15 Esta aquisição é de caráter continuado e o registro de preço terá duração inicial de **12 (doze) meses**, a contar a partir da assinatura da ATA.

6.16 Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente método de levantamento de estimativa da quantidade das fraldas geriátricas a ser contratada é de acordo com os cadastros já existentes na Farmácia Básica Municipal. O levantamento da nutrição enteral é de acordo com a solicitação do Nutricionista lotado na SEMSAU de acordo com o **ANEXO II** informado neste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é um sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por outro lado, também temos a forma de licitação própria, a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços de acordo com as quantidades solicitadas da Secretaria de Saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor da estimativa dos materiais é de: **R\$ 275.337,19** (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) como descrito no **Anexo I**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas e alimentação enteral, visando atender às necessidades de indivíduos em situação de vulnerabilidade ou que necessitam de cuidados especiais, incluindo pacientes acamados, idosos e pessoas com restrições alimentares severas. Garantindo o suprimento adequado de insumos indispensáveis à higiene, conforto e nutrição de beneficiários, promovendo qualidade de vida, saúde e dignidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação poderá ser dividida em itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis. O parcelamento é o de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



melhor para aproveitar as peculiaridades do mercado, contribuindo para ampla participação de fornecedores sem prejuízo para a solução da demanda em questão. Além disso, ao considerar a viabilidade técnica e as vantagens econômicas desse parcelamento, as possibilidades de receber propostas mais favoráveis são incrementadas. Desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível visando propiciar a ampla participação de licitantes. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração e assegurar o aproveitamento mais eficiente dos recursos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos materiais de consumo imprescindíveis para atendimento dos pacientes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Após a elaboração do Estudo técnico Preliminar juntamente com o Termo de Referência será analisado as cotações e propostas das empresas qualificadas para o fornecimento dos materiais, verificando questões referente à habilitação dos documentos da empresa necessários para o trâmite até chegar a finalização do processo que é a Ata de Registro de Preços. Essa medida visa verificar se a empresa estará habilitada para fornecer os materiais conforme requisitos do edital estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte, bem como o município fornecer meios para que o descarte correto possa de fato acontecer.

Consta na descrição do item que ele deve estar de acordo com a legislação atual vigente, o que subentende que o fabricante deverá estar dentro dos parâmetros legais de produção do item seguindo todas as orientações para diminuição do impacto ambiental de fabricação.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados, atóxico, biodegradável, conforme a ABNT e NBR -15 448-1 e 15.448-2.

Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

16. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a aquisição de fraldas geriátricas e alimentação enteral é considerada viável ou não com base em uma análise criteriosa que considera aspectos financeiros, logísticos, sociais, ambientais e técnicos.

Necessidade Social e Sanitária:

Demanda Real: A aquisição atende a uma necessidade crítica de indivíduos em situação de vulnerabilidade ou que requerem cuidados especiais, como idosos, pacientes acamados e pessoas com condições de saúde crônicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prevenção de Problemas de Saúde: A disponibilidade de fraldas geriátricas reduz riscos de infecções, dermatites e úlceras por pressão. O fornecimento de alimentação enteral assegura suporte nutricional essencial, evitando desnutrição e complicações associadas.

Impacto Positivo na Saúde Pública:

Redução de Custos de Tratamento: A oferta contínua desses insumos pode reduzir a sobrecarga em serviços de saúde, prevenindo complicações que exigiriam intervenções médicas mais complexas e custosas.

Viabilidade Financeira:

Planejamento Orçamentário: Com um planejamento adequado, a aquisição pode ser realizada dentro do orçamento disponível, priorizando fornecedores que ofereçam melhor custo-benefício.

Economia de Escala: Contratações de maior volume e com entrega programada podem reduzir custos por unidade.

Alto Paraíso – RO, 14 de janeiro de 2025.

SEMSAU
ALTO PARAÍSO-RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II